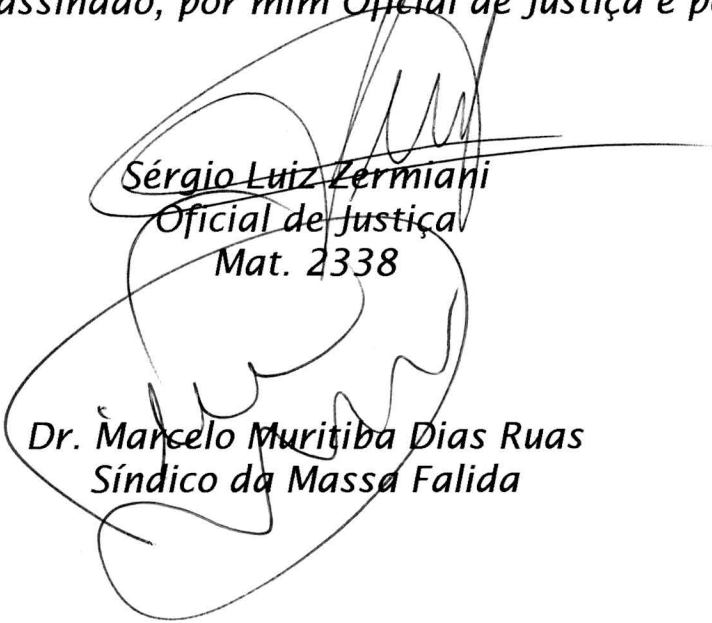




## AUTO DE VISTORIA

Aos três dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e noventa e nove, em cumprimento ao mandado do MM. Juiz de Direito desta Comarca, dirigí-me nesta data, acompanhado do Síndico da Massa Falida, Dr. Marcelo Muritiba Dias Ruas, ao endereço constante do mesmo, e, sendo aí constatei que o prédio está na seguinte situação:

- 1- Existem documentos no interior do prédio, como blocos de notas, notas e outros;
  - 2- 01 mesa de madeira, em péssimo estado, medindo aproximadamente 1.5m x 7.00m;
  - 3- Existem vários vidros quebrados;
  - 4- A instalação elétrica foi quase que totalmente retirada;
  - 5- A porta lateral do prédio estava aberta;
  - 6- Algumas folhas de Eternit quebradas, causando goteiras no interior do prédio;
  - 7- A caixa de entrada da energia quase que totalmente destruída;
  - 8- A pintura do prédio está em razoável estado de conservação.
- E para constar, lavrei o presente auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado, por mim Oficial de Justiça e pelo Síndico.


  
Sérgio Luiz Zermiani  
Oficial de Justiça  
Mat. 2338

Dr. Marcelo Muritiba Dias Ruas  
Síndico da Massa Falida

## AUTO DE RESTITUIÇÃO

Aos três dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e noventa e nove, em cumprimento ao mandado do MM. Juiz de Direito desta Comarca, dirigí-me ao endereço constante do mesmo, devidamente acompanhado pelo Síndico da Massa Falida, e, sendo aí, RESTITUI O PRÉDIO AO PROPRIETÁRIO DA MOSER TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA., abaixo assinado, recebendo o Prédio nas condições relatadas no AUTO DE VISTORIA EM ANEXO.

E para constar, lavrei o presente auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado, por mim Oficial de Justiça, pelo Síndico e pelo Representante Legal de Moser Tecidos e Confecções Ltda.

  
Sérgio Luiz Zermiani  
Oficial de Justiça  
Mat. 2338

Dr. Marcelo Muritiba Dias Ruas  
Síndico da Massa Falida da  
Adamisa Ind. E Conf. Ltda.

  
Luíza Costa Faehrig Moser  
Moser Tecidos e Confecções Ltda



**CONCLUSÃO**

Em 16 de 12 de 99 do MM. Juiz  
de Direito da 1ª Vara de Indaial (SC).  
Escrivão \_\_\_\_\_